



Ofício 722/2026/INT/NEE/SMEL

Lages, 23 de junho de 2026

À Sra. Vanessa de Oliveira Freitas

Pregoeira

Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta à solicitação – CE 05/2026 – Análise qualificação técnica Helt Engenharia Ltda.

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Pregoeira Vanessa de Oliveira Freitas a esta Secretaria da Educação, sobre a Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção, ampliação, manutenção e reforma do CEIM Andrea Maris Santa Ana no município de Lages/SC, com fornecimento de mão de obra e material.

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços, capacitação técnico-profissional e análise de exequibilidade, correspondente aos itens 9.32 ao 9.44 do Termo de Referência.

Primeiramente, no que tange ao requerido no item 9.32 e 9.33 do Termo de Referência, considera-se que a empresa:

NÃO ATENDE, por não apresentar a declaração de vistoria do local da obra ou declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme o item 9.32.

Quanto ao item 9.34 ao 9.43 do Termo de Referência, considera-se **NÃO ATENDIDAS** as exigências para qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, visto que a licitante não apresentou a qualificação técnica referente aos seguintes itens: - Execução de cobertura: 90 m², Execução de revestimento cerâmico: 91 m², Execução de estrutura de madeira 55 m² e Execução de reboco 104 m².

- Cat nº 252019108213 - consta apenas Alvenaria de bloco cerâmico: 791,28 m²



Nas demais CAT'S entregues não foi localizado nenhuma quantidade referente a serviço equivalente ou semelhante.

Salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 9.34 do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, solicita-se a abertura de diligência para que a empresa **HELLT ENGENHARIA LTDA.** apresente documentação preexistente, caso haja, para comprovar os itens não atendidos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduarda Aparecida Oliveira Lemos

Engenheira Civil –176072 CREA/SC

Matrícula 57920444-1